



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.	FLS.
3595	009

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.595

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURAS DE ÁREAS PÚBLICAS NA RUA 22 - BAIRRO VILA RICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas da finalidade de uso comum do povo, para bens patrimoniais dominiais, bem como autorizadas as Investiduras aos proprietários lindeiros dos lotes 16 e 17 da Quadra "B", do Loteamento Vila Rica, das faixas de terras situadas na Rua 22, no Bairro Vila Rica.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º resultou como erro na implantação da praça pública, quando da execução do empreendimento, e não é possível seu aproveitamento isoladamente, portanto, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 e dispostos no processo administrativo nº 6736/99.

Artigo 3º - As investiduras de que trata o artigo 1º serão concedidas mediante requerimento dos interessados, devidamente instruídos com o Registro de Imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2000.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. N.º 008/2000-
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 321
DE 31 / 08 / 00

